



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.572

DE 05 DE JULHO DE 2005.

*“Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nº 3.446 de 03 de novembro de 2.003 e nº 3.492 de 03 de Maio de 2.004.”*

**MESSIAS CANDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica de Cajamar e,

*Considerando* a gravação no registro do imóvel R-03 da matrícula 33.488, onde consta penhora de parte ideal à favor de Adilson Tavares da Silva; e

*Considerando* as divergências quanto ao percentual cabível a cada titular do imóvel objeto da desapropriação, e a impossibilidade de desapropriação amigável; e

*Considerando* as informações da Diretoria de Obra e Viação que existe outra área desembaraçada que comporta de melhor forma a construção de uma unidade escolar; e

*Considerando* o princípio da supremacia do interesse público, atendendo os fins de interesse geral da população;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogada a declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação do imóvel localizado na Rua Lazaro Dalcin nº 391, Centro Cajamar cadastro na Prefeitura sob o nº 24164.32.04.0001.00.000 e registrada no 2º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí sob o nº 33.488, com área de 2.500m<sup>2</sup>.



# Prefeitura do Município de Cajamar


ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.572/05, fls. 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de julho de 2005.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS  
Diretor de Administração

*Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.*